



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 15.951.439-0
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 223/2019, de 19/07/2019 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Legislação específica pertinente ao objeto licitado e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **30/09/2019, às 09:00 horas** e disputa de preços no dia **30/09/2019 às 10:00 horas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP – Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes (Fretamento de Vans e Ônibus), por Km rodado, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da UENP, conforme quantidades estimadas e especificações mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de fretamento serão iniciados nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio, a quilometragem será contada a partir do embarque do primeiro passageiro no veículo, em qualquer uma das unidades da UENP.

3.2 A empresa deverá executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas e resoluções da ANTT e D.E.R. devem ser cumpridas, no que couber. Os veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte, deverão possuir todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, possuir todos os cadastros e licenças exigidos pelos órgãos competentes e estar em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e devem ser obedecidas todas as normas e legislações que regulamentam a utilização de veículos de transporte coletivo.

3.3 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Por tratar-se de serviços continuados, havendo interesse da UENP, a concordância da Contratada e o valor contratado permaneça economicamente vantajoso, poderá ser gerado Contrato Administrativo, prorrogável pelo limite máximo de 60 meses conforme Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93, no caso de reajuste de preços dos Contratos eventualmente firmados será aplicado Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M/FGV.

4. DAS ESTIMATIVAS, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS MÁXIMOS

4.1 O valor global máximo para as quantidades estimadas da presente licitação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, sendo **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil)** referente ao **Lote 01** (Van - estimado 20.000 km/ano) e **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil)** referente ao **Lote 02** (Ônibus - estimado 20.000 km/ano).

4.1.1 Os valores referem-se a projeção de contratação máxima para o período de 12 meses, correspondendo a estimativa de 20.000 Km rodados/ano para Vans (Lote 01) com o valor máximo do Km/rodado definido em R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e 20.000 Km rodados/ano para Ônibus (Lote 02) com o valor máximo do KM/rodado definido em R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).



4.2 No portal licitacoes-e do Banco do Brasil **as propostas e os lances deverão ser ofertados pelo valor total do Lote disputado**, sendo que o valor unitário do KM rodado será obtido pela divisão do valor total do Lote pela quantidade de KM.

4.3 Os quantitativos estabelecidos no Anexo 01 são estimados e servem como referência, podendo a UENP solicitá-los em conformidade com suas necessidades, **não tendo, portanto, a obrigatoriedade do consumo total**, bem como poderão ser ampliados quando da necessidade da UENP, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão solicitados através de requisição, emitida por servidores especialmente designados, contendo trajeto, data e horário, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte.

5.2 Os itinerários serão definidos pela UENP, de acordo com as necessidades dos serviços.

5.3 O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do primeiro usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque do último usuário.

5.3.1 A empresa contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

5.4 Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 5 dias, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estarem à disposição da UENP no local estipulado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

5.5 O embarque e desembarque definitivo dos passageiros poderá ocorrer em qualquer uma das unidades da UENP, nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio/PR.

5.5.1 Em casos excepcionais, o embarque ou desembarque definitivo poderá ocorrer em localidades diferentes (fora das unidades da UENP), nesses casos, a UENP pagará 50% do valor do Km rodado, a título de "Adicional de Deslocamento", contados da unidade da UENP mais próxima do local definido para o embarque ou desembarque definitivo.

5.5.1.1 O cálculo da quilometragem percorrida com o veículo vazio, do ponto de embarque/desembarque até a unidade da UENP mais próxima, será realizado por meio do site <http://maps.google.com.br/>.

5.6 Para viagens com quilometragem total (ida e volta) até 300km, além dos KM rodados será pago pela UENP o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a diária de 8 horas. Para viagens com quilometragem total superior a 300km o pagamento será realizado somente sobre os KM rodados.

Ex.: Trajeto total (ida e volta) < 300KM: pagamento = KM rodados + R\$ 150,00 (uma diária, valor correspondente a 8h de serviços prestados).

Trajeto total (ida e volta) > 300KM: pagamento = KM rodado.

5.7 Para todas as viagens a empresa deverá apresentar todas as licenças e registros, exigíveis, dos órgãos competentes (ANTT, D.E.R. ou equivalentes) conforme o caso.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

6.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

6.2 É permitida a subcontratação parcial dos serviços, para os casos em que as solicitações excedam a quantidade de veículos da Contratada.

6.3 É de total responsabilidade da SUBCONTRATANTE, todas as ações e omissões praticadas pela SUBCONTRATADA na prestação de serviços para atendimento à UENP.

6.3.1 No momento da prestação do serviço a SUBCONTRATANTE deverá apresentar da SUBCONTRATADA, todas as licenças e registros exigidos pela legislação vigente.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega dos equipamentos, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

7.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

7.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

CEP 80210-170.

7.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.5 Constatando-se irregularidade na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a fatura para as devidas correções.

7.6 Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

8. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

8.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica



(NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3914. Fontes: 101, 132, 250, e 284.

10. DOS PARTICIPANTES

10.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

10.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

10.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

11. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

11.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

11.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

11.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



11.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

11.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

11.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

12.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

12.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas serão recebidas até às **09:00 horas do dia 30/09/2019**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 30/09/2019**.

13.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para execução dos serviços, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;



- c) validade da proposta nos termos da cláusula 14 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real).
- e) **a proposta e os lances devem ser registrados no portal licitações-e indicando-se o valor total do Lote disputado**, o valor unitário do quilômetro rodado será obtido da divisão do valor do Lote arrematado pela quantidade de quilômetros do Lote;

13.3 É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.

13.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços, com a indicação do objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços**, bem como os documentos referidos no item 17, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão, pelo email licitacao@uenp.edu.br, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 Contratação do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

16. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A partir das **09:00 horas do dia 30/09/2019** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

16.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

16.3 A disputa de preços terá início às **10:00 horas do dia 30/09/2019**.

16.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

16.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



16.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

16.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

16.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.11 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, de imediato, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme a cláusula seguinte.

16.12 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital e a nova proposta com os valores adequados deverão ser recebidos pela UENP, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Reitoria), Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;



- c)** Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e)** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f)** Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS;
- h)** Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j)** Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- k)** Certidão negativa da Receita Estadual;
- l)** Certidão negativa da Receita Federal;
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- n)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- o)** Declaração informando Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- p)** Comprovação de Registro da empresa na ANTT (Agência nacional de transportes terrestres) e D.E.R. (Departamento de estradas e rodagens); Certificado de Registro de Fretamento (CRF) válida, conforme resolução da ANTT e legislação vigente.

17.1 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.



18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **Menor Preço por Lote** para a aquisição do objeto.

18.2 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

19.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

19.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

19.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

20.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

20.3 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.



20.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 20.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

20.6 A contratação fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

21.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

21.3 O preponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

21.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

22.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

22.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

22.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

22.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

22.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

22.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.3 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.4 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 17 de setembro de 2019.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

João Luccas Thabet Venturine

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01: Fretamento Van			Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd. (Km)	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo Van, com capacidade de no mínimo 12 passageiros (além do motorista), ar-condicionado, incluso motorista, combustível, manutenção, substituição do veículo caso necessário, pedágios, todos os seguros e taxas necessários à execução dos serviços.	20.000	R\$ 2,75	R\$ 55.000,00
			Total	R\$ 55.000,00

Valor máximo total do Lote 01: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Lote 02: Fretamento Ônibus			Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd. (Km)	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo tipo Ônibus (semi-leito ou superior), com capacidade de no mínimo 42 passageiros (além do motorista), ar-condicionado, poltronas reclináveis, sanitário, incluso motorista, combustível, manutenção, substituição do veículo caso necessário, pedágios, todos os seguros e taxas necessários à execução dos serviços.	20.000	R\$ 5,70	R\$ 114.000,00
			Total	R\$ 114.000,00

Valor máximo total do Lote 02: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº 13/2019, que rege a presente licitação, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços que a integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº 13/2019, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, Processo Nº 15.951.439-0, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 13/2019, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2019.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 13/2019, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa **(ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso)**, estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 13/2019, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Avenida (Rua)....., nº, na cidade de, Estado, neste ato representada por, CPF nº e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2019 (GMS X13/2019) - Processo nº 15.951.439-0**, homologado em, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes (Vans e Ônibus), por Km rodado, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da UENP, conforme quantidades estimadas e especificações mínimas estabelecidas no Anexo 01 do Edital:

Lote:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o atesto de conformidade dos serviços pelo servidor competente, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

2.2 As contratações poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

2.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná



CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR
CEP 80210-170.

2.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.4.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.5 Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto da presente Ata, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3914. Fontes: 101, 132, 250 e 284.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da execução dos serviços

3.1 Os serviços de fretamento serão iniciados nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio, a quilometragem será contada a partir do embarque do primeiro passageiro no veículo, em qualquer uma das unidades da UENP.

3.2 A empresa deverá executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas e resoluções da ANTT e D.E.R. devem ser cumpridas, no que couber. Os veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte, deverão possuir todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e devem ser obedecidas todas as normas e legislações que regulamentam a utilização de veículos de transporte coletivo.

3.3 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Por tratar-se de serviços continuados, havendo interesse da UENP, a concordância da Contratada e o valor contratado permaneça economicamente vantajoso, poderá ser gerado Contrato Administrativo, prorrogável pelo limite máximo de 60 meses conforme Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Da especificação dos serviços



4.1 Os serviços serão solicitados através de requisição, emitida por servidores especialmente designados, contendo trajeto, data e horário, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte.

4.2 Os itinerários serão definidos pela UENP, de acordo com as necessidades dos serviços.

4.3 O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do primeiro usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque do último usuário.

4.3.1 A empresa contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse.

4.4 Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 5 dias, contada a partir da entrega da solicitação do serviço, devendo os veículos estarem à disposição da UENP no local estipulado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

4.5 O embarque e desembarque definitivo dos passageiros poderá ocorrer em qualquer uma das unidades da UENP, nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio/PR.

4.5.1 Em casos excepcionais, o embarque ou desembarque definitivo poderá ocorrer em localidades diferentes (fora das unidades da UENP), nesses casos, a UENP pagará 50% do valor do Km rodado, a título de "Adicional de Deslocamento", contados da unidade da UENP mais próxima do local definido para o embarque ou desembarque definitivo.

4.5.1.1 O cálculo da quilometragem percorrida com o veículo vazio, do ponto de embarque/desembarque até a unidade da UENP mais próxima, será realizado por meio do site <http://maps.google.com.br/>.

4.6 Para viagens com quilometragem total (ida e volta) até 300km, além dos KMs rodados será pago pela UENP o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a diária de 8 horas. Para viagens com quilometragem total superior a 300km o pagamento será realizado somente sobre os KMs rodados.

Ex.: Trajeto total (ida e volta) < 300KM: pagamento = KM rodados + R\$ 150,00 (uma diária, valor correspondente a 8h de serviços prestados).

Trajeto total (ida e volta) > 300KM: pagamento = KM rodado.

4.7 Para todas as viagens a empresa deverá apresentar todas as licenças e registros, exigíveis, dos órgãos competentes (ANTT, D.E.R. ou equivalentes) conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: Da subcontratação parcial

5.1 É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

5.2 É permitida a subcontratação parcial dos serviços, para os casos em que as solicitações excedam a quantidade de veículos da Contratada.

5.3 É de total responsabilidade da SUBCONTRATANTE, todas as ações e omissões praticadas pela SUBCONTRATADA na prestação de serviços para atendimento à UENP.

5.3.1 No momento da prestação do serviço a SUBCONTRATANTE deverá apresentar da SUBCONTRATADA, todas as licenças e registros exigidos pela legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA: Vigência

6.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações do contratado

7.1 Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada (motoristas), com veículos devidamente regularizados e cumprindo todas as normas e resoluções da ANTT e D.E.R.

7.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução dos serviços.

7.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

7.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

7.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

7.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

7.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

7.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

7.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Realinhamento de Preços



8.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

8.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

8.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

8.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

8.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

8.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

8.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Do Cancelamento do Preço Registrado

9.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;



IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

9.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

9.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Sanções Administrativas

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

10.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

10.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.



10.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

10.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

11.1 A unidade gestora da Ata de Registro será a Divisão de Transporte da Coordenadoria de Gestão de Bens Patrimoniais, tendo como fiscal o servidor Felipe Pereira Micheletto - ID 783001.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2019 – Processo nº 15.951.439-0, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

3. Legislação Aplicável: Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.078/90 e demais normas e regulamentos aplicáveis.

4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.



5. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

6. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)